



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**01989/24**      ANA CRISTINA CONSALTER AMOR      21/06/2024

Fornecedor:

Descrição

**AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO**

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Setor Solicitante      F.M.EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL  
Centro de Custo      **151 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**      Ficha  
Placa

**Observação**

Aquisição de 12 portas de aluminio para salas de aula e banheiros da Escola Municipal EMEB

m	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	004.003.126	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	8	0	0
2	004.003.127	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	4	0	0
					<b>Total</b>	<b>0</b>

  
-----  
ANA CRISTINA CONSALTER AMOR  
Responsável

-----  
Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## Documento de Formalização da Demanda (DFD)

### 1. SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBÍAS PIMENTEL MARANHO.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Educação Municipal de Cabralia Paulista, entende como essencial a aquisição de PORTAS DE ALUMÍNIO para salas de aula e banheiros, localizadas no novo pátio escolar da EMEB, que se encontra em estado de reestruturação e, onde se faz necessário a substituição das atuais portas que se encontram deterioradas e enferrujadas. Optamos pelo alumínio, por ser um material leve e de baixo custo de manutenção e não propenso a corrosão por ferrugem.

Por esse motivo, é imprescindível a contratação adequada de fornecedores para sua aquisição.

### 3. QUANTITATIVO

8 (oito) PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

4 (quatro) PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

### 4. ESPECIFICAÇÃO

PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A definir

### 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação, previsto no artigo 75. Inciso II da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## 7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ana Cristina Consalter Amôr

CPF: 331.422.418-41

## 8. AUTORIZAÇÃO

Cabralia Paulista - SP, 21 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CRISTINA CONSALTER AMÔR**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## **TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHÃO.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Educação Municipal de Cabralia Paulista, entende como essencial a aquisição de PORTAS DE ALUMÍNIO para salas de aula e banheiros, localizadas no novo pátio escolar da EMEB, que se encontra em estado de reestruturação e, onde se faz necessário a substituição das atuais portas que se encontram deterioradas e enferrujadas. Optamos pelo alumínio, por ser um material leve e de baixo custo de manutenção e não propenso a corrosão por ferrugem.

Por esse motivo, é imprescindível a contratação adequada de fornecedores para sua aquisição.

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1.** A empresa contratada deverá entregar os produtos objeto desta dispensa de licitação, no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da solicitação.

**4.1.2.** A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

#### 4.1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

##### I) Documentos comprobatórios:

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### II) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço e/ou objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Definir

Cabralia Paulista -SP, 21 de junho de 2024

**ANA CRISTINA CONSALTER AMOR**

Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 21 de junho de 2024.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE COMPRAS**

Trata-se de solicitação para **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO.**

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 21 de junho de 2024.

**DO: SETOR DE COMPRAS**

**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a cotação para a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAIS PIMENTEL MARANHO.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a publicação do ato de aviso de cotação nos veículos competentes para cotação.

De acordo com o Relatório de Cotação anexado, a estimativa do valor da contratação é de 10.600,40 (dez mil, seiscentos e quarenta e quarenta reais).

Atenciosamente,

Ellen de Fatima Correia  
Assistente Operacional



# MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Responsável: ELLEN DE FÁTIMA CORREIA

Telefone: (14) 3285-1045

Departamento: COMPRAS



92

## Relatório de Cotação: Dispensa - Portas de aluminio

Pesquisa realizada em 21/06/2024 08:49:43

Relatório gerado no dia 21/06/2024 08:50:04 (IP: 186.224.14.206)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: JNC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA - 0,80 X 2,10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	8	R\$ 830,55 (un)	-	R\$ 830,55	R\$ 6.644,40
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS   SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA   GUARUJÁ		OC: 180154000012023OC01545	15/12/2023	R\$ 814,00
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 814,00</b>
Preço Sinapi	Descrição Produto		UF	Mês/Ano	Preço
1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		RS	06/2023	R\$ 838,82
2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		RS	06/2023	R\$ 838,82
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 838,82</b>
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 838,82				Média dos Preços Obtidos: R\$ 830,55	

### Item 2: PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA - 0,90 X 2,10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	4	R\$ 989,00 (un)	-	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço



10

1	00.394.502/0199-10 - COMANDO DA MARINHA GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	Dispensa de Licitação N° 30200/2023 UASG: 785200	01/11/2023	RS 989,00
2	00.394.502/0199-10 - COMANDO DA MARINHA GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	Dispensa de Licitação N° 30200/2023 UASG: 785200	01/11/2023	RS 989,00
3	00.394.502/0199-10 - COMANDO DA MARINHA GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS	Dispensa de Licitação N° 30200/2023 UASG: 785200	01/11/2023	RS 989,00

Valor Unitário RS 989,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 989,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 989,00

Valor Global: **R\$ 10.600,40**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA - 0,80 X 2,10			
Preço Estimado: R\$ 830,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 830,55	Média dos Preços Obtidos: R\$ 830,55

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 UN 8 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** RS 814,00  
 Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** COMANDO POLIC.INT.-6 SANTOS  
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
 GUARUJÁ

**Data:** 15/12/2023 10:27  
**Modalidade:** Convite Eletrônico  
**SRP:** NÃO

**Objeto:** MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAIS USINADOS E DE ORIGEM MINERAL A GRANEL, ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO, VIDROS, TIBOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUCAO, MATERIAIS PARA TELHADO E REVESTIMENTOS DE PAREDE, BARRAS E VERGALHOES DE FERRO E DE ACO

**Identificação:** OC: 180154000012023OC01545  
**Lote/Item:** 1/5  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bcc.sp.gov.br

**Descrição:** PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR (90 X 210)CM BRANCA - PORTA DE ALUMINIO, DE ABRIR, 01 FOLHA, COM VENEZIANA, MEDINDO 90CM DE LARGURA, ALTURA DE 2,10M, COM ESPESSURA DE 50MM, ABERTURA PARA A DIREITA, COR BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA PCD, BATENTES, DOBRADICAS, PARAFUSOS, BARRAMENTO ANTI-IMPACTO E BARRA DE APOIO

**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP





# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHÃO.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	8
2	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	4

Para participar da dispensa, os interessados deverão credenciar-se (anexar os documentos e a proposta financeira) no sistema SCPI PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>) ou apresentar proposta juntamente com as seguintes documentações no e-mail ([compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br)), das 08:00 do dia 24/06/2024 até às 17:00 do dia 28/06/2024.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### I) Documentos comprobatórios:

- Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### II) Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

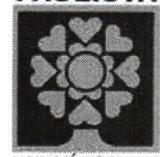
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Cabralia Paulista -SP, 21 de junho de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Dispensa De Licitação



### MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIA PIMENTEL MARANHO.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,80 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	8
2	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0,90 X 2,10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	UN	4

Para participar da dispensa, os interessados deverão credenciar-se (anexar os documentos e a proposta financeira) no sistema SCPI PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço (<http://186.224.14.206:5656/comprasedital>) ou apresentar proposta juntamente com as seguintes documentações no e-mail ([compras@cabralia.sp.gov.br](mailto:compras@cabralia.sp.gov.br)), das 08:00 do dia 24/06/2024 até às 17:00 do dia 28/06/2024.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

##### I) Documentos comprobatórios:

- Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### II) Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



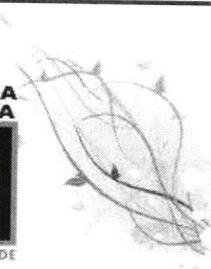
## MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- i) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Cabralia Paulista -SP, 21 de junho de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização 21/06/2024

**Local:** Cabrália Paulista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA - SP

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 46137469000178-1-000001/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAS PIMENTEL MARANHÃO.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.600,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0.80 X 2.10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	8	R\$ 830,55	R\$ 6.644,40	
2	PORTA DE ALUMÍNIO TIPO PALHETA, MEDINDO 0.90 X 2.10 METROS, COR BRANCA, COM DOBRADIÇAS, COM FECHADURA E MAÇANETAS, COMPONENTES DE QUALIDADE, APROVADO POR AGÊNCIA REGULAMENTADORA	4	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 21 de junho de 2024.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE CONTABILIDADE**

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ 10.600,40 (dez mil, seiscentos e quarenta e quarenta reais), conforme demonstrado através do Relatório de Cotação anexo a este processo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



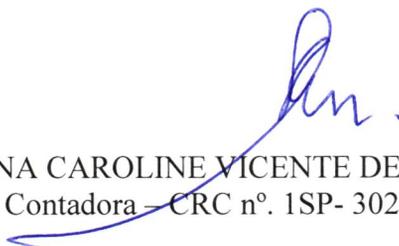
Cabralia Paulista, 21 de junho de 2024.

**DA: CONTABILIDADE**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos na ficha 081. Esse recurso está alocado conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

  
ANA CAROLINE VICENTE DE MATTOS  
Contadora – CRC nº. 1SP- 302412/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

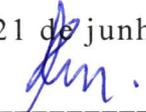
CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-013

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO**, estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020203 F.M EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0003 EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cabralia Paulista, 21 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINE VICENTE DE MATTOS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

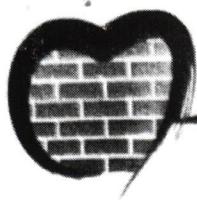
19  
2

# MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661  
46.137.469/0001-78 Exercício: 2024

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 21/06/2024

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA				
020203				F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				
12				Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0003				Educação e Cultura				
12 361 0003 2009 0000				MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>081</b>				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
	0.05.00			200.002 Ensino Fundamental-Federal	12.530,98			25.969,02
					616,76			25.352,26
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
					12.530,98			25.969,02
					616,76			25.352,26
<b>TOTAL GERAL</b>					38.500,00	0,00	0,00	38.500,00
					12.530,98			25.969,02
					616,76			25.352,26



# Casamôr

Materials de Construção

23  
D

NOME DA EMPRESA: CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 14.168.271/0001-65 / IE: 232.006.024.116

[REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	PT ALUMINIO LAMINADA 210X080 BR	GEROTTO	8	R\$ 795,00	R\$ 6.360,00
2	PT ALUMINIO LAMINADA 210X090 BR	GEROTTO	4	R\$ 845,00	R\$ 3.380,00
					R\$ 9.740,00

Total da Proposta: Nove mil, setecentos e quarenta reais.

Ciudad de México, 24 de Junho de 2024.

  
CASAMÔR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



46  
R

Cabralia Paulista, 01 de julho de 2024.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Levando em consideração as manifestações constantes no processo, encaminho a Comissão de Licitação para que proceda com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



47  
R

Cabralia Paulista, 1 de julho de 2024.

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento no **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021), sob o número 01/2024**

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

Kelly Diniz Ramos  
Agente de Contratação

Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

Maria Helena Dias Martins  
Membro Comissão de Licitações

Elisângela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira  
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



48  
R

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

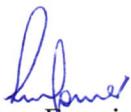
**FORNECEDOR:** CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 14.168.271/0001-65

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista - SP, 01 de julho de 2024.

  
Kelly Diniz Ramos  
Agente de Contratação

  
Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

  
Maria Helena Dias Martins  
Membro Comissão de Licitações

  
Elisângela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

  
Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

  
Stela Pereira  
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 110/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 01 /2024**

**CONTRATO Nº XX/2024**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CABRÁLIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX** portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº XX.XXX.XXX-X, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO**

- 1- AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO, objeto da Dispensa nº 01/2024, a importância de R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 2.1. Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.
- 2.2. O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 2.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Após realizar e aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 2.5. Após o Órgão Concessor aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição/serviço/entrega dos produtos aprovada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020203 F.M EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0003 EDUCAÇÃO E CULTURA

12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA 081**

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

4. A contratada deverá entregar as portas, objeto da presente licitação, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 01/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

5. O Poder Executivo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6. Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS**

7. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

7.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL**

8. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO**

9. A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°** xx/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBÍAS PIMENTEL MARANHÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, xxx de xxxxx de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito

xx

CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº** xx/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIA PIMENTEL MARANHÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de xxxxx de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Cristina Consalter Amôr

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 331.422.418-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



46  
2

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº** xx/2024

**DATA DA ASSINATURA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBÍAS PIMENTEL MARANHÃO

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 01 de julho de 2024.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

**AO: PROCURADOR JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAS PIMENTEL MARANHO. pelo valor global de **R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).**

  
\_\_\_\_\_  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## PARECER DA SECRETARIA JURÍDICA

**Assunto:** Parecer Técnico Jurídico.

**Processo Administrativo nº 110/2024**

**PROCESSO Nº 01/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB PROFª IVANI COTOBAS PIMENTEL MARANHO.**

**EMENTA:** PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.ELETRÔNICA Nº 01/2024

Em atenção ao pedido de Parecer Jurídico dirigido a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos, o qual, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminha os autos do processo licitatório supra referenciado, para análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade e legalidade da aquisição supracitada, mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, com vistas AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB PROFª IVANI COTOBAS PIMENTEL MARANHO.

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

**I** - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



fno Jr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**II** - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE FEITO, REQUISIÇÃO Nº 01989/2024:**

- 1 – SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS/ SERVIÇOS, SENDO RESPONSÁVEL SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ANA CRISTINA CONSALTER AMOR;**
- 2 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD);**
- 3 - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO;**
- 4 – ENCAMINHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO AO SETOR DE COMPRAS;**
- 5 – ENCAMINHAMENTO DO SETOR DE COMPRAS PARA O GABINETE DO PREFEITO, ELABORADO PELO SERVIDORA ELLEN DE FÁTIMA CORREIA;**
- 6 – RELATÓRIO DE COTAÇÃO: DISPENSA – PORTAS DE ALUMÍNIO;**
- 7 – AVISO DE COTAÇÕES EXPEDIDO PELA MUNICIPALIDADE – DEPARTAMENTO DE COMPRAS;**
- 8 –PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL;**
- 9 – CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024;**



Handwritten signature or initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



- 10 – GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHOU AO SETOR DE CONTABILIDADE COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR NO ORÇAMENTO O IMPORTE DE R\$ 10.600,40 (DEZ MIL, SEISCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
- 10 – A CONTADORA ANA MARIA CABRERA RODRIGUES REALIZOU ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA, VALOR PARA TAL FINALIDADE;;
- 11 – ENCAMINHAMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTA (PORTAS) POR UM ÚNICO FORNECEDOR COM VALOR TOTAL DE R\$ 9.740,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);
- 12 – DOCUMENTOS JUNTADOS PELA EMPRESA E RESPECTIVAS CERTIDÕES;
- 13 – GABINETE DO PREFEITO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA QUE PROCEDA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 14 – ENCAMINHAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA O GABINETE DO PREFEITO;
- 15 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MINUTA DO CONTRATO;
- 16 – ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO;

A FUNDAMENTAÇÃO É CONCEDIDA COM BASE A SEGUIR ELENCADEA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da



f. 05.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência**.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).



fd7r



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;- Decreto nº 10.922, de 2021)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.



f102i



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, parágrafo único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 9.740,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpramos ressaltar, que o Departamento de Licitação obteve, apenas, 03 (três) orçamentos, momento em que foi realizado a publicação do aviso de contratação no sítio eletrônico oficial desta Urbe, nos termos do artigo 4º, § 3º, do Decreto nº 246, de 11 de julho de 2022.

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador **HELLY LOPES MEIRELLES**, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.



J. J. J.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

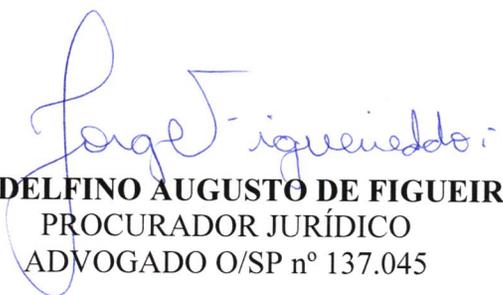


Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, esta Secretaria dos Negócios Jurídicos vislumbra a possibilidade para contratação direta dos servidos, desde que, seja observadas as prescrições suscitadas acima. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Cabralia Paulista, 03 de julho de 2.024.



**JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO**  
PROCURADOR JURÍDICO  
ADVOGADO O/SP nº 137.045





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIAIS PIMENTEL MARANHO**

Considerando a escolha da empresa **CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, pelo valor global de **RS 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)**.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, pelo valor global de **RS 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133 /2021.

Cabralia Paulista -SP, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2024 Dispensa Eletrônica Nº 01/2024, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBÍAS PIMENTEL MARANHÃO, pelo valor global de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais), pelo período de até 06 (seis) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 75/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBÍAS PIMENTEL MARANHÃO

DO PREÇO: R\$ 9.740,00

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA ASSINATURA: 04/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



64  
D

## CONTRATO Nº 75/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº: 110/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 01 /2024**

**CONTRATO Nº 75/2024**

### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A EMPRESA CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, localizada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Centro, CEP [REDACTED], Cabralia Paulista/SP, representada neste ato por **Leandro José Pirollo Amor**, portador do CPF Nº [REDACTED] 248.388-[REDACTED] e RG Nº [REDACTED] 3870-[REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO**

- 1- AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAZ PIMENTEL MARANHO, objeto da Dispensa nº 01/2024, a importância de **RS 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais)**.
  - 2.1 Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que, se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer do contrato.
  - 2.2 O pagamento será efetuado após empenho e faturamento da nota fiscal, até 30 (trinta) dias úteis.
  - 2.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 2.4 Após realizar e aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos estipulados no cronograma de execução, o engenheiro/fiscal do contrato, encaminhará a medição/ autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 2.5 Após o Órgão Concessor aprovar a medição/serviço/entrega dos produtos e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento da medição/serviço/entrega dos produtos aprovada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3- O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020203 F.M EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL  
12 EDUCAÇÃO  
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0003 EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 361 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 081

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

- 4- A contratada deverá entregar as portas, objeto da presente licitação, sob orientação da Secretária solicitante, cumprindo suas obrigações fiscais perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, e os serviços propostos na Dispensa de Licitação N° 01/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

- 5- O Poder Executivo rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 137, incisos I a V e VIII.

5.1 - Na rescisão do contrato a contratada receberá apenas o valor correspondente aos produtos já entregues e empenhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## ***CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES E SANÇÕES***

6- Nos termos do disposto no art. 156 e parágrafos, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Cabralia Paulista, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

6.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês, calculado sobre o valor mensal contratado, quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

## ***CLÁUSULA SÉTIMA MUDANÇAS CONTRATUAIS***

7- Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

7.1 O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

## ***CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO LEGAL***

8- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

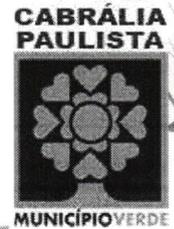


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



67  
D

**CLÁUSULA NONA**  
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO**

9- A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

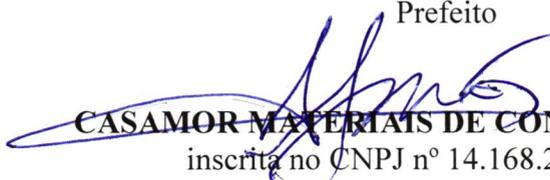
**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10- Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.1 E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 04 de julho de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

  
CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº** 75/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAS PIMENTEL MARANHÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 04 de julho de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

  
CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº 75/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAS PIMENTEL MARANHÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**3. Estamos CIENTES de que:**

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 04 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



20

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: 

**Pela Contratada:**

Nome: Leandro José Pirolo Amor

Cargo: Proprietário

CPF N° ■■■.248.388-■■■

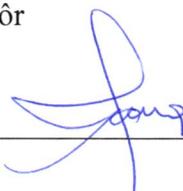
Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Cristina Consalter Amôr

Cargo: Secretária de Educação

CPF:331.422.418-41

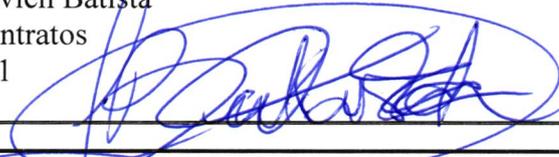
Assinatura: 

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: 

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.168.271/0001-65

**CONTRATO** Nº 75/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024

**VIGÊNCIA:** 06 MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.<sup>a</sup> IVANI COTOBIAIS PIMENTEL MARANHO

**VALOR:** R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- g) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- i) contemplado em suas metas;
- j) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 04 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: \_\_\_\_\_



72  
D

## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Dispensa De Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**  
**CNPJ: 46.137.469/0001-78**

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17480-013  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

**CABRÁLIA  
PAULISTA**



#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 110/2024, Dispensa Eletrônica Nº 01/2024, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.168.271/0001-65, para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIA PIMENTEL MARANHO, pelo valor global de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais), pelo período de até 06 (seis) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 110/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATO Nº 75/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: CASAMOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA AS SALAS DE AULA DA EMEB Prof.ª IVANI COTOBIA PIMENTEL MARANHO

DO PREÇO: R\$ 9.740,00

VIGÊNCIA: 06 MESES

DATA ASSINATURA: 04/07/2024